

## Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: <a href="mailto:preftapiratiba@uol.com.br">preftapiratiba@uol.com.br</a> - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## LEI 786/05, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005 (Dispõe sobre alteração do artigo 15 da Lei 778/05 de 01 de julho de 2005 e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 15 da Lei 778/05 de 01/07/2005, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 15** – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de Lei específica, e não poderá ultrapassar a <u>5 % da</u> <u>Receita Corrente Líquida</u>".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 20 de outubro de 2005.

## JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

> JEFERSON FRANCO DE OLIVERIA Secretário Executivo Municipal